



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo

Página: 3


Ribeirão Preto, 30 de Novembro de 2021.

Ofício nº 1152/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) COLETIVO POPULAR JUDETI ZILLI cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemos-nos.

Camara Municipal de Ribeirao Preto  
  
Protocolo Geral nº 7032/2021  
Data: 06/12/2021 Horário: 10:36  
ADM -

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR  
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) Nº(s) 8054 a 8055/2021

À Sua Excelência  
ALESSANDRO MARACA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA  
RIBEIRÃO PRETO - SP



## Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda

8054  
Judeti

A ASTEL

Conforme o endereço em questão do processo, trata-se de área destinada a recolhimento de lixos e entulhos pelas caçambas sociais.

Ribeirão Preto, 23 de novembro de 2021.

Gilberto Garcia Cardoso  
**Departamento de Fiscalização Geral**  
**Secretaria Municipal de Justiça**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

---

**FINALIZAÇÃO DA TAREFA**

---

**NÚMERO DO PROCESSO:** PMRP 2021/157338

**TIPO DE TAREFA:** Solicitar informações

---

**DADOS DE CRIAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** Roberta Fernandes Martins Ferreira

**DATA:** 17/11/2021

**PRAZO:** 25/11/2021

**DATA DO AGENDAMENTO:** Não informado(a)

**RESPONSÁVEIS:** (INFRA-22) DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

**DESCRIÇÃO:** INFRA-22

Segue para manifestação quanto ao Requerimento do Nobre Edil.  
Devolver à ASTEL até o dia 25/11/2021.

---

**DADOS DE FINALIZAÇÃO**

---

**USUÁRIO:** Alvaro Panazzolo Neto

**DATA:** 17/11/2021

**DESCRIÇÃO:** A Divisão de Limpeza Pública informa que, quanto às providências para limpeza do local, trata-se de uma das Caçambas Sociais ainda em atividade, sendo que executamos a retirada e colocação de caçambas diariamente, de segunda a sábado, bem como a limpeza do entorno e o combate a eventuais focos de incêndio com apoio de carinhão pipe, no mínimo duas vezes por semana. Após a inauguração dos Ecopontos tal limpeza tem sido realizada em média três vezes por semana, em dias intercalados (segunda/quarta/sexta).

Cumprir destacar que, tão logo haja a inauguração de novos Ecopontos, as duas Caçambas Sociais restantes (Av. Patriarca x Av. Prof. Pedreira de Freitas e Av. Rio Pardo x Av. Francisco Massaro) serão desativadas.

Álvaro Panazzolo Neto  
Chefe da Divisão de Limpeza Pública



04/11/2016 17:38 - Serviços

## Projeto Caçamba Social se expande e chega a outros pontos da cidade

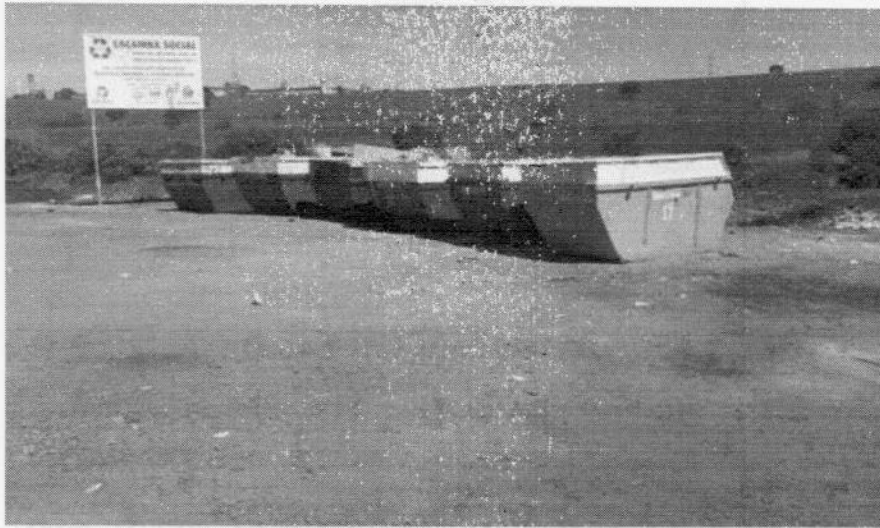
A iniciativa começou sete meses atrás em um bairro da zona Oeste



Avenida Patriarca com a Pedreira de Freitas

Implantado em abril deste ano na Avenida Patriarca com a Pedreira de Freitas, no Jardim Branca Salles, o Projeto Caçamba Social está funcionando agora em outros locais de Ribeirão Preto. São eles: na Avenida Monteiro Lobato com a Rua Jorge de Lima, na Vila Guiomar; no cruzamento da Avenida Alfredo Ravanelli com a Rua Inácio Scandar, no Jardim Juliana; na Avenida Ettore e Aurora Coraucci, no Jardim Orestes

Lopes de Camargo, e na esquina da Avenida Octávio Golfeto com a Rua Américo Batista, no Jardim Procópio.



Jardim Branca Salles

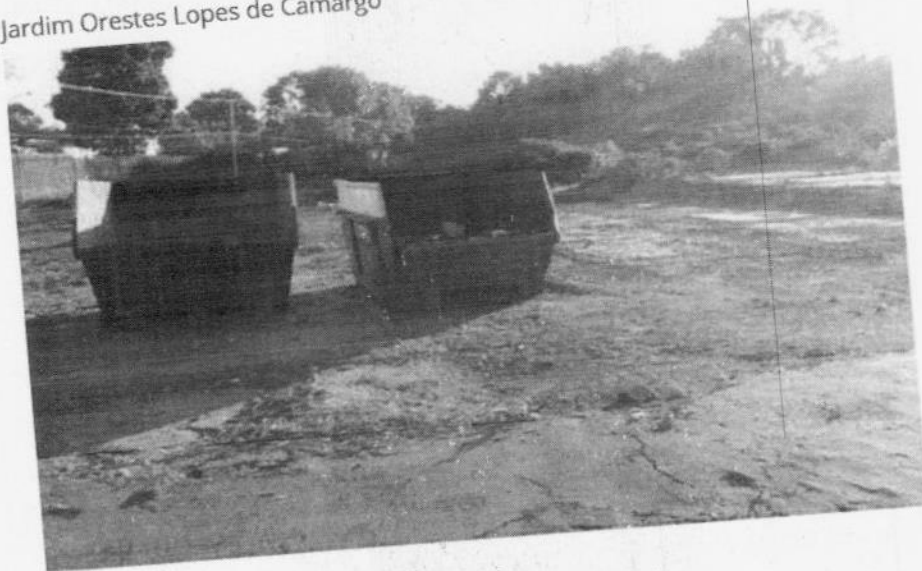
A iniciativa, de responsabilidade da Coordenadoria de Limpeza Urbana, tem como objetivo minimizar o descarte irregular de lixo e recuperar áreas degradadas dentro do perímetro urbano. O coordenador de Limpeza Urbana, Marcelo Reis, destaca que o projeto tem caráter social e atende pessoas de baixa renda, que não possuem condições de contratar os serviços particulares. As caçambas são identificadas por cores e destinadas para o descarte de materiais recicláveis, madeiras, resíduos da construção civil, entre outros. Cada uma tem cinco metros cúbicos de capacidade para armazenar todo o entulho.



Vila Guiomar



Jardim Orestes Lopes de Camargo



Jardim Juliana



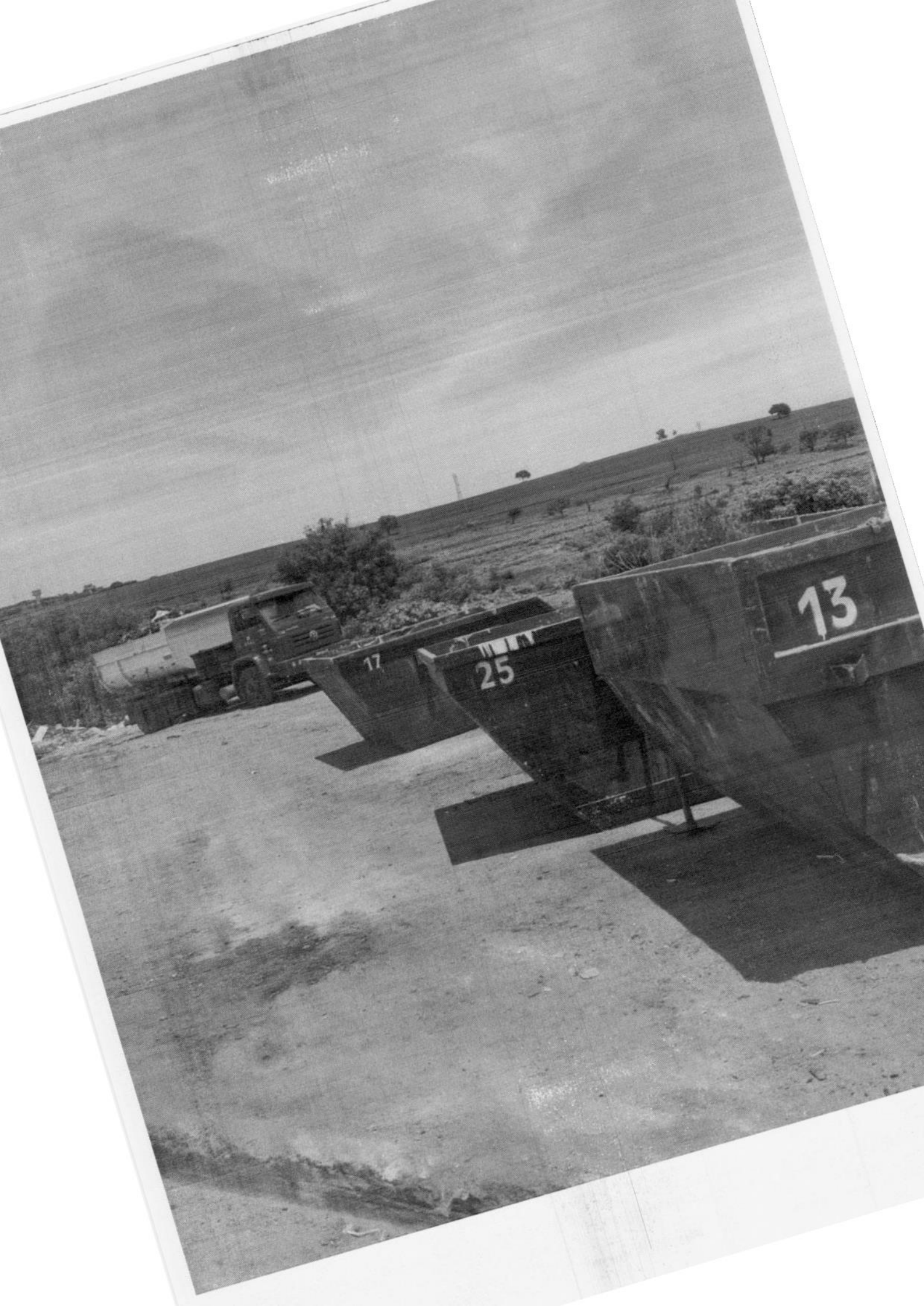
Jardim Procópio













**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

8055  
Judeti

**Processo:** REQUERIMENTO N° 8055/2021  
**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES À RESPEITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS.

**Senhor Secretário da Casa Civil**  
**A/C: Assessoria Técnico-Legislativa - ASTEL**

Senhor Secretário,

Em atenção ao Requerimento n° 8055/2021, de 08 de novembro de 2021, de autoria do Coletivo Judeti Zilli, que solicita informações sobre o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, sirvo-me do presente para encaminhar parecer técnico do Chefe da Divisão do Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais.

SME, 26 de novembro de 2021.

**FELIPE ELIAS MIGUEL**  
Secretário Municipal da Educação



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

**Requerimento:** 8055/2021  
**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES À RESPEITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

**Informação Educ.**

Em atenção ao Requerimento nº 8055/2021 de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que requer informações sobre o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, sirvo-me do presente para responder os seguintes questionamentos:

**1) O Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais (LC nº 3.037/2021) foi efetivada no município de Ribeirão Preto?**

R: Sim, com a edição da Lei Complementar nº 3.037/2021, de 29 de setembro de 2021, foi criado o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, destinado a apoiar e contribuir com as ações da rede municipal de ensino no desenvolvimento de práticas de conscientização junto às comunidades escolares em razão da discriminação étnico-racial, bem como com as diretrizes curriculares da Educação Municipal nas relações étnico-raciais e do ensino de História e da Cultura afro-brasileira, africana e indígena e das demais etnias que formam a população ribeirão-pretana.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

**Requerimento:** 8055/2021  
**Interessado:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO  
**Assunto:** REQUER INFORMAÇÕES À RESPEITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS

**Informação Educ.**

Em atenção ao Requerimento n° 8055/2021 de autoria do Coletivo Popular Judeti Zilli, que requer informações sobre o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, sirvo-me do presente para responder os seguintes questionamentos:

**1) *O Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais (LC n° 3.037/2021) foi efetivada no município de Ribeirão Preto?***

**R:** Sim, com a edição da Lei Complementar n° 3.037/2021, de 29 de setembro de 2021, foi criado o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, destinado a apoiar e contribuir com as ações da rede municipal de ensino no desenvolvimento de práticas de conscientização junto às comunidades escolares em razão da discriminação étnico-racial, bem como com as diretrizes curriculares da Educação Municipal nas relações étnico-raciais e do ensino de História e da Cultura afro-brasileira, africana e indígena e das demais etnias que formam a população ribeirão-pretana.



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

*para serviços de apoio e administrativos necessários ao funcionamento da unidade ora criada.*

**3) Se sim, qual é o número de funcionários e profissionais da educação que trabalham no Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais?**

R: Até o momento houve apenas o afastamento do Chefe do Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais.

**4) Se não, porque o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais ainda não foi implementado?**

R: O Centro de Referência em Educação para as relações Étnico-Raciais está implementado juntamente com o Departamento de Educação da Secretaria Municipal da Educação e suas ações acontecem em parceria com o Centro Educacional Paulo Freire.

Esta é a informação que encaminhamos.

SME, 26/11/2021.

**RAFAEL JOSÉ DOS ANJOS SILVA**  
Chefe da Divisão do Centro de Referência em Educação  
para as Relações Étnico-Raciais



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Educação

2) ***Se sim, quantos profissionais da educação foram contratados via concurso público?***

R: A LC nº 3.037/2021 não prevê a contratação por concurso público. De acordo com o artigo 1º, § 4º da referida lei complementar, a Secretaria Municipal da Educação poderá realocar professores já afastados pelo inciso II, art. 54, da Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012, para as atividades de natureza educacional, bem como funcionários ocupantes de cargos não pertencentes à carreira do Magistério para serviços de apoio e administrativos necessários ao funcionamento da unidade ora criada.

*Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, destinado a apoiar e contribuir com as ações da rede municipal de ensino no desenvolvimento de práticas de conscientização junto às comunidades escolares em razão da discriminação étnico-racial, bem como com as diretrizes curriculares da Educação Municipal nas relações étnico-raciais e do ensino de História e da Cultura afro-brasileira, africana e indígena e das demais etnias que formam a população ribeirão-pretana.*

*§ 1º O Coordenador do Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais será indicado pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, dentre os ocupantes dos cargos efetivos da carreira do Magistério e será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.*

*§ 2º A função do Coordenador será honorífica, mantendo o funcionário nomeado sua remuneração de direito no cargo efetivo.*

*§ 3º Poderá, a critério da autoridade, ser afastado de seus cargos nos termos do inciso II, art. 54, da Lei Complementar nº 2.524, de 05 de abril de 2012 e designados, pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Educação, outros profissionais do Magistério para composição da equipe técnica de apoio ao Centro de Referência em Educação para as Relações Étnico-Raciais, mediante requerimento da Coordenação.*

*§ 4º A Secretaria Municipal da Educação poderá realocar professores já afastados nos termos do parágrafo anterior para as atividades de natureza educacional, bem como funcionários ocupantes de cargos não pertencentes à carreira do Magistério*